

PROJETO DE LEI Nº 5.413 , DE 2009

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao estudante do Ensino Superior.

EMENDA Nº

Acrescente-se, no art. 1º do projeto, o seguinte § 5º-A ao art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001:

"Art. 2º

.....
§ 5º-A. O disposto no § 5º aplicar-se-á aos contratos firmados, no âmbito do FIES, até a data da publicação desta Lei, utilizando-se as mesmas condições de renegociação adotadas para os contratos de que trata o referido parágrafo."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar isonomia de tratamento na renegociação dos contratos realizados no âmbito do FIES, em relação às condições praticadas naquela autorizada, pela Lei nº 10.846, de 2004, para os contratos firmados no Programa do Crédito Educativo.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado PAULO PIMENTA